



Planejamento

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



**MANUAL OPERACIONAL DO
USUÁRIO - SERVIDOR
DEPENDENTES WEB**

SRH/MP

Departamento de Administração de Sistemas de Informação de Recursos Humanos

Secretaria de Recursos Humanos
Departamento de Administração de Sistemas de Informação de Recursos Humanos

© 2007. Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão

Secretário e Recursos Humanos:

Duvanier Paiva Ferreira

Diretor do depto. de Administração de Sistemas de Informação de Recursos Humanos:

Sylvio Petrus Junior

Coordenadora-Geral de Cadastro, Lotação e Atendimento ao SIPEC:

Marlene Zacarias Amancio

Gerente de Projeto:

Íris Paula de Santana Ramos Moraes

Elaboração:

Andréa Nunes Lazzarini

Antonio Jose Corrêa Júnior

Eloa Mendes Quadros

Íris Paula de Santana Ramos Moraes

Rodrigo Ferreira de Almeida

Versão: 05/2007

SUMÁRIO

DEPENDENTES WEB	4
OBJETIVO	4
DEPENDENTES WEB PARA O SERVIDOR	5
CADASTRO DE DEPENDENTES	9
CONSULTA DEPENDENTES.....	16
CONSULTA DE SOLICITAÇÃO.....	18

DEPENDENTES WEB

OBJETIVO

Permitir a inclusão de dependentes dos servidores via SIAPENET, selecionando os benefícios a que os mesmos têm direito, e possibilitando a UPAG homologar as solicitações feitas pelos servidores. Para incluir um dependente o servidor deve acessar o SIAPENET e cadastrar os dados pessoais do dependente, e depois escolher quais benefícios deseja para esse dependente. Após o cadastramento o sistema envia a solicitação para o órgão, devendo o servidor imprimir o requerimento e levar até a sua UPAG juntamente com a documentação do dependente, para que seja feita a homologação.

DEPENDENTES WEB PARA O SERVIDOR

ACESSO AO APLICATIVO

- 1- Acessar o sítio: www.siapenet.gov.br.
- 2- Acessar o subsistema Servidor e informar a identificação única do usuário.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Destaques do Governo

Siape net Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos

Módulo Servidor

SRA Secretaria de Recursos Humanos

Bem-vindo ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Módulo Servidor

Brasília, 28 de Maio de 2007.

Servidor

Para acessar o sistema é necessário informar, no campo abaixo, a Identificação Única do usuário.

Avançar

Informe a Identificação Única com 9 dígitos.

Apresentação

O Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - **SIAPE** é o sistema informatizado de Gestão de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal, que controla as informações cadastrais e processa os pagamentos dos servidores da Administração Pública Federal.

O **SIAPE** foi instituído pelo Decreto 99.328, de 19 de junho de 1990, com os seguintes objetivos:

- dotar o Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, de instrumento de modernização da Administração de Recursos Humanos e de viabilização da integração sistêmica nessa área;
- atender a Secretaria de Recursos Humanos, nas atividades de planejamento, coordenação, supervisão, controle e desenvolvimento de recursos humanos da Administração Pública Federal direta, ex-Territórios, das autarquias e das fundações públicas, empresas e sociedades de economia mista que recebem dotação do tesouro nacional para pagamento de pessoal e órgãos de segurança do Governo do Distrito Federal - GDF;
- atender às unidades de pessoal dos órgãos e no desenvolvimento de suas atividades.

A supervisão e coordenação dos processos de desenvolvimento e manutenção do sistema são de responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O sistema processa e controla uma folha de pagamento de R\$ 52 bilhões anuais, relativas aos 1.319.664 servidores, distribuídos em 238 órgãos dispostos fisicamente em várias localidades do território nacional, nas situações a seguir especificadas:

SITUAÇÃO	QUANTITATIVO
APOSENTADOS	376.113
ATIVOS	504.607
RENEFICTÁRIO DE PENSÃO	331.607

Concluído

Internet 100%

- 3- Informar usuário no campo específico e a senha no teclado virtual. Clique em “Avançar”.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Destaques do Governo

Siapenet Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos

Módulo Servidor

SRA Secretaria de Recursos Humanos

Bem-vindo ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Módulo Servidor

OBTER ACESSO

Identificação Única	015472043	
Usuário	<input type="text"/>	TROCAR ou RECUPERAR Usuário
Senha	<input type="text"/>	TROCAR ou RECUPERAR Senha

Avançar **Voltar**

↑ Shift Espaço

A senha deve ser informada no teclado acima.

Concluído Internet 100%

4- Clicar na opção Cadastro.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Destaques do Governo

Siapenet Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos

Módulo Servidor

SRH Secretaria de Recursos Humanos

Pesquisar Bem-vindo ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Módulo Servidor

Prezada **HELENA RAMOS DE MENEZES SILVA** seu último acesso foi em 01/01/1900 às 00:00:00.

Servidor

- Página Inicial
- Cadastro**
- Férias
- Dados Financeiros
- Habitação
- Consignações
- Mapa do Site
- Sair

Consultar Prévias

Contato com UPAG

Contracheque Abril

Escolher Vínculo

Informe Servidor

Todos os informes

Nova sistemática de Administração de Senhas

A Nova Sistemática de Administração de Senhas do Siapenet visa

Saiba Mais

Pagamento de Processos Administrativos

A Secretaria de Recursos Humanos - SRH/MP, informa que na folha de pagamento do mês de julho/2006, efetuará o pagamento de Processos Administrativos, referentes a exercícios anteriores, de ...

Saiba Mais

Novo Módulo do Servidor

Nesta data, 17/07/2006, a Secretaria de Recursos Humanos - SRH/MP, lança o novo **Módulo do Servidor** no **SIAPEnet**.

Com novas funcionalidades e nova apresentação visual, o ...

Saiba Mais

Descubra como alterar sua senha ou usuário

Descubra como alterar sua senha ou usuário Descubra como alterar sua senha ou usuário Descubra como alterar sua senha ou usuário Descubra como alterar sua senha ou usuário Descubra como alterar ...

Saiba Mais

Internet 100%

- 5- O sistema apresenta três transações:
- Cadastro de Dependentes
 - Consulta Dependentes
 - Consulta de Solicitação



CADASTRO DE DEPENDENTES

Essa opção permite ao servidor cadastrar um dependente, devendo ser preenchidos os seguintes campos:

Dados pessoais do dependente

Nome do dependente

Sexo

Data de nascimento no formato dd/mm/aaaa

Nacionalidade

Documento de estrangeiro (exigido quando a nacionalidade for estrangeira)

Grau de parentesco

Condição do Dependente

Nome da mãe

Dados da certidão registrada em cartório: Esses campos devem ser preenchidos caso o dependente possua apenas a certidão, seja de nascimento ou casamento.

Indicador de certidão (Se nascimento ou casamento)

Número do registro

Folha

Livro

Cartório

UF do cartório

Documentação: Caso o servidor possua alguma documentação que possa substituir a certidão de nascimento ou casamento (Carteira de identidade por exemplo), deve-se informar nos campos abaixo:

Número de identidade

Órgão expedidor

UF

Data de expedição no formato dd/mm/aaaa

CPF: No caso de informar o CPF não é preciso informar os dados da carteira de identidade. Quando informado o CPF o sistema fará o batimento com a base da Receita Federal e apresentará, automaticamente, o nome do dependente. Caso o nome do dependente seja informado diferentemente do que consta na receita o sistema irá emitir uma mensagem informando que os dados do dependentes não conferem com o CPF informado.

Após a inclusão dos dados do dependente, deve-se clicar no botão **Escolher Benefícios**.

Importante: Recomenda-se conferir todos os dados do dependente antes de clicar no botão Escolher Benefícios, pois caso exista algum erro, o mesmo só poderá ser corrigido pelo órgão durante a homologação.

7.

Cadastro de Dependentes

HELENA RAMOS DE MENEZES SILVA - Matrícula 0075396 - C.EX

DADOS PESSOAIS DO DEPENDENTE

Nome do Dependente	MARCOS SILVA		
Sexo	Masculino	Data de Nascimento (dd/mm/aaaa)	05/10/2001
Nacionalidade	BRASILEIRO NATO	Documento de Estrangeiro	
Grau de Parentesco	FILHO(A)	Condição do Dependente	SEM EXIGENCIA DE CONDICAO
Nome da Mãe	HELENA RAMOS DE MENEZES SILVA		

DADOS DA CERTIDÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO

Indicador de certidão	<input checked="" type="radio"/> Nascimento <input type="radio"/> Casamento	Número do registro	548
Folha	5	Livro	2a
Cartório	BRASILIA	UF do Cartório	DF

DOCUMENTAÇÃO

Número de Identidade		Órgão Expedidor	
UF		Data de Expedição (dd/mm/aaaa)	
CPF			

Escolher Benefícios

A próxima tela apresenta uma lista com todos os benefícios que o dependente tem direito, de acordo com sua idade e grau de parentesco. Nessa lista não irá aparecer, por exemplo, o benefício do auxílio pré escolar se o dependente já estiver completado 6 anos, pois o mesmo já não terá mais direito ao benefício.

Deve-se clicar ao lado do nome do(s) benefício(s) que serão solicitados (conforme tela abaixo) e após isso clicar sobre o botão **Incluir benefício**.

Cartório: 5 OFICIO DE BRASÍLIA UF do Cartório: DF

DOCUMENTAÇÃO

Número de Identidade	<input type="text"/>	Órgão Expedidor	<input type="text"/>
UF	<input type="text"/>	Data de Expedição (dd/mm/aaaa)	<input type="text"/>
CPF	<input type="text"/>		

INCLUIR BENEFÍCIOS

Benefício

- AUXILIO-PRE ESCOLA - INDIRETA
- AUXILIO-PRE ESCOLA - DIRETA
- DEDUCAO IMPOSTO DE RENDA
- SALARIO FAMILIA
- PLANO DE SAUDE
- ASSIST MEDICO HOSPITALAR. PMDF
- AUXILIO FAMILIAR
- AJUDA DE CUSTO
- AUXILIO NATALIDADE

Incluir Beneficio

Enviar para Homologação **Voltar para Lista**

voltar - topo

Concluído Internet 100%

Depois de incluído os benefícios o sistema apresenta a tela abaixo onde é listado todos os benefícios incluídos. Caso seja preciso excluir algum benefício antes de enviar para homologação pelo órgão, pode-se clicar no X vermelho ao lado da data de início. Caso os dados do benefício estejam todos corretos deve-se clicar no botão **Enviar para homologação**.

UF	<input type="text"/>	Data de Expedição (dd/mm/aaaa)	<input type="text"/>
CPF	<input type="text"/>		

BENEFÍCIOS A SEREM INCLUÍDOS		
Benefício	Data de Início	Excluir Benefício
2 - AUXILIO-PRE ESCOLA - DIRETA		X
3 - DEDUCAO IMPOSTO DE RENDA		X

INCLUIR BENEFÍCIOS	
<input type="checkbox"/>	AUXILIO-PRE ESCOLA - INDIRETA
<input checked="" type="checkbox"/>	AUXILIO-PRE ESCOLA - DIRETA
<input checked="" type="checkbox"/>	DEDUCAO IMPOSTO DE RENDA
<input type="checkbox"/>	SALARIO FAMILIA
<input type="checkbox"/>	PLANO DE SAUDE
<input type="checkbox"/>	ASSIST MEDICO HOSPITALAR PMDF
<input type="checkbox"/>	AUXILIO FAMILIAR
<input type="checkbox"/>	AJUDA DE CUSTO
<input type="checkbox"/>	AUXILIO NATALIDADE
Incluir Beneficio	

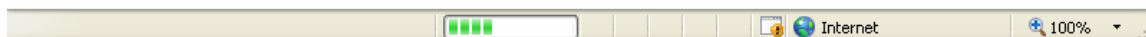
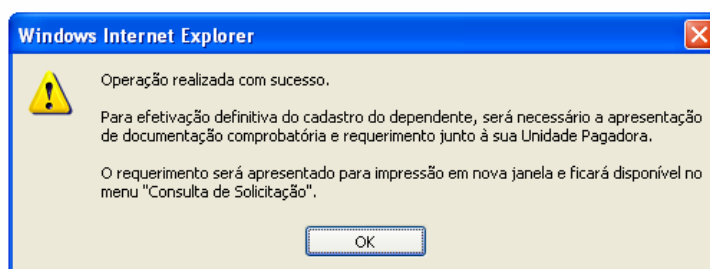
Enviar para Homologação	Voltar para Lista
--------------------------------	--------------------------

voltar - topo

O sistema emite um aviso para confirmação de envio para homologação pelo órgão conforme a tela abaixo. Clicar em OK para confirmar.

The screenshot displays a web application interface for managing benefits. At the top, there is a field for 'CPF'. Below it, a table titled 'BENEFÍCIOS A SEREM INCLUÍDOS' (Benefits to be included) lists two items: '2 - AUXILIO-PRE ESCOLA - DIRETA' and '3 - DEDUCAO IMPOSTO DE RENDA', both with 'X' marks in the 'Excluir Benefício' (Exclude Benefit) column. Below this table is a section titled 'INCLUIR BENEFÍCIOS' (Include Benefits) with a list of checkboxes: 'AUXILIO-PRE ESCOLA - INDIRETA' (unchecked), 'AUXILIO-PRE ESCOLA - DIRETA' (checked), 'DEDUCAO IMPOSTO DE RENDA' (checked), and 'AUXILIO NATALIDADE' (unchecked). A 'Windows Internet Explorer' dialog box is overlaid on the interface, asking 'Deseja enviar para homologação?' (Do you want to send for homologation?) with 'OK' and 'Cancelar' buttons. At the bottom of the interface, there are buttons for 'Enviar para Homologação' and 'Voltar para Lista'. The browser's status bar at the bottom shows 'Concluído' and 'Internet'.

O sistema emite nova mensagem informando do envio para a homologação, e após clicar em OK o sistema apresenta uma tela com o requerimento para ser impresso e levado a UPAG juntamente com a documentação do dependente.



O requerimento apresentado na tela abaixo deverá ser impresso e levado a UPAG juntamente com a documentação do dependente para que o órgão possa homologar a inclusão do dependente. Caso o servidor não consiga imprimir o requerimento, pode fazê-lo depois acessando a opção **Consulta Solicitação** no menu cadastro.

http://hom.siapenet.gov.br/?solicitacao=8 - Portal Siapenet - Módulo Servidor - Microsoft Internet Explorer pro...

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Siape MSF Requerimento de Solicitação

Dados Solicitação	Número da Solicitação: 8 Matrícula do Servidor: 0075396 Nome do Servidor: HELENA RAMOS DE MENEZES SILVA Órgao do Servidor: C.EX - COMANDO DO EXERCITO Tipo da Solicitação: INCLUSÃO DE DEPENDENTE Situação: Cadastrada
Dados Pessoais Dependente	Nome Dependente: MARCELO MEDEIROS DA SILVA Sexo: MASCULINO Data de Nascimento: 08/04/2002 Nacionalidade: BRASILEIRO NATO Documento de Estrangeiro: Grau de Parentesco: FILHO(A) Condição Dependente: SEM EXIGENCIA DE CONDICAO Nome da Mãe: HELENA RAMOS DE MENEZES SILVA
Dados Certidão	Indicador de Certidão: NASCIMENTO Número de Registro: 0000035435 Folha: 12 Cartório: 5 OFICIO DE BRASILIA Livro: 54 UF Cartório: DF
Documentação	Número de Identidade: Órgão Expeditor: UF: Data de Expedição: CPF:

BENEFÍCIOS A SEREM INCLUÍDOS	
Descrição	Data de início
AUXILIO PRE-ESCOLA - DIRETA	
DEDUCAO IMPOSTO DE RENDA	

CONSULTA DEPENDENTES

Depois de cadastrado um ou mais dependentes, o servidor pode consultá-los por meio da opção **Consulta Dependentes** conforme apresentado na tela abaixo.

The screenshot displays the Siape.net web application interface. At the top, there is a yellow header with the text "Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão" and "Destaques do Governo". Below this is a red banner with the Siape.net logo, "Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos", and "Módulo Servidor". A search bar and a "Pesquisar" button are visible. A welcome message reads "Bem-vindo ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Módulo Servidor". Below the banner, it says "Prezada HELENA RAMOS DE MENEZES SILVA seu último acesso foi em 25/05/2007 às 15:32:46." The main content area is titled "Cadastro" and contains a list of menu items: "Dados Pessoais/Currículo", "Dependentes" (with sub-items "Cadastro de Dependentes", "Consulta Dependentes" (highlighted with a red arrow), and "Consulta de Solicitação"), "Dados Funcionais", "Dossiê", "Redução da Jornada de Trabalho", and "Licença Incentivada". On the left side, there is a "Servidor" menu with options like "Página Inicial", "Cadastro", "Férias", "Dados Financeiros", "Habitação", "Consignações", "Mapa do Site", "Sair", "Consultar Prévia", "Contato com UPAG", "Contracheque Abril", and "Escolher Vínculo". The browser's address bar shows "Internet" and "100%".

Ao clicar em Consulta Dependentes o sistema apresenta uma lista com todos os dependentes cadastrados e as informações e benefícios dos mesmos.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | Destaques do Governo

Siape net Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos | **Módulo Servidor** | SRA Secretaria de Recursos Humanos

Bem-vindo ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Módulo Servidor

Brasília, 28 de Maio de 2007.

Servidor | **Dependentes**

HELENA RAMOS DE MENEZES SILVA - Matrícula 0075396 - C.EX

JOAO DA SILVA MENEZES

Data de Nascimento	08/09/2000	Sexo	Masculino	Nacionalidade	
CPF	0	Certidão	NASCIMENTO		
Registro Geral		Órgão Expedidor		UF	Data de Expedição
Nome Cartório	8 OFICIO GAMA				
UF Cartório	DF	Registro	0005435435	Folha	534 Livro 5
Nome da Mãe	MARIA DA CONCEICAO DE ALMEIDA				
Grau Parentesco	FILHO(A)				
Condição Parentesco	SEM EXIGENCIA DE CONDICAO				
Exclusão	FALECIMENTO DO DEPENDENTE				Data Exclusão 27/05/2007

BENEFÍCIO	DATA			MOTIVO TÉRMINO
	CADASTRAM.	INÍCIO	TÉRMINO	
AUXILIO-PRE ESCOLA - INDIRETA	24/05/2007	24/05/2007	25/05/2007	CESSACAO BENEFICIO
DEDUCAO IMPOSTO DE RENDA	24/05/2007	24/05/2007	25/05/2007	CESSACAO BENEFICIO

MARIA RITA SILVA

Concluído | Internet | 100%

CONSULTA DE SOLICITAÇÃO

Depois de feita a solicitação o servidor pode consultar as solicitações feitas clicando em **Consulta de Solicitação**, conforme a tela abaixo.

The screenshot displays the Siape.net web application interface. At the top, there is a yellow header with the text 'Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão' and 'Destques do Governo'. Below this is a red banner with the Siape.net logo and the text 'Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos' and 'Módulo Servidor'. A search bar and a 'Pesquisar' button are visible. A welcome message reads: 'Bem-vindo ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Módulo Servidor'. Below the banner, a message states: 'Prezada HELENA RAMOS DE MENEZES SILVA seu último acesso foi em 25/05/2007 às 15:32:46.' The main content area is titled 'Cadastro' and contains a list of menu items: 'Dados Pessoais/Currículo', 'Dependentes', 'Dados Funcionais', 'Dossiê', 'Redução da Jornada de Trabalho', and 'Licença Incentivada'. The 'Dependentes' menu is expanded, showing sub-items: 'Cadastro de Dependentes', 'Consulta Dependentes', and 'Consulta de Solicitação'. A red arrow points to the 'Consulta de Solicitação' option. On the left side, there is a 'Servidor' menu with options like 'Página Inicial', 'Cadastro', 'Férias', 'Dados Financeiros', 'Habitação', 'Consignações', 'Mapa do Site', and 'Sair'. At the bottom, there is a browser window showing the 'Internet' icon and a zoom level of 100%.

Na tela seguinte, o sistema apresenta a lista de solicitações feitas pelo servidor. Cada solicitação possui um número, o nome do dependente, a data da solicitação, o tipo de solicitação, a situação (cadastrada, homologada ou recusada) e os benefícios solicitados pelo servidor para inclusão.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Destaque do Governo

Siape.net Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos **Módulo Servidor** SRI Secretaria de Recursos Humanos

Bem-vindo ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Módulo Servidor

Brasília, 20 de Setembro de 2007.

Servidor

Consultar Solicitação de Dependente

HELENA RAMOS DE MENEZES SILVA - Matrícula 0075396 - C.EX

DADOS DA SOLICITAÇÃO Nº 8

Data Solicitação	20/09/2007
Nome do Dependente	MARCELO MEDEIROS DA SILVA
Tipo de Solicitação	INCLUSÃO DE DEPENDENTE
Situação da solicitação	Cadastrada

BENEFÍCIOS SOLICITADOS PELO SERVIDOR PARA INCLUSÃO

Benefícios	Data de Início	Data de Término	Motivo
2 - AUXILIO PRE-ESCOLA - DIRETA			
3 - DEDUCAO IMPOSTO DE RENDA			

Requerimento da solicitação

DADOS DA SOLICITAÇÃO Nº 4

Data Solicitação	19/09/2007
Nome do Dependente	DIEGO ARMANDO MARADONA
Tipo de Solicitação	INCLUSÃO DE DEPENDENTE
Situação da solicitação	Cadastrada

BENEFÍCIOS SOLICITADOS PELO SERVIDOR PARA INCLUSÃO

Concluído Internet 100%

LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO POR BENEFÍCIO

PRÉ - ESCOLAR

Legislação: Decreto 977, de 10 de novembro de 1993

“Art. 4º A assistência pré-escolar alcança os dependentes na faixa etária compreendida desde o nascimento até seis anos de idade, em período integral ou parcial, a critério do servidor.

1º Consideram-se como dependentes para efeito da assistência pré-escolar o filho e o menor sob tutela do servidor, que se encontrem na faixa etária estabelecida no caput deste artigo.

2º Tratando-se de dependentes excepcionais, será considerada como limite para atendimento a idade mental, correspondente à fixada no caput deste artigo, comprovada mediante laudo médico.”

IMPOSTO DE RENDA

Legislação: Lei 9.250, de 26 de dezembro de 1995 (art. 35 incisos de I a VII)

‘ Art. 35. Para efeito do disposto nos arts. 4º, inciso III, e 8º, inciso II, alínea c, poderão ser considerados como dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º Os dependentes a que se referem os incisos III e V deste artigo poderão ser assim considerados quando maiores até 24 anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.

§ 2º Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, poderão ser considerados dependentes os que ficarem sob a guarda do contribuinte, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º É vedada a dedução concomitante do montante referente a um mesmo dependente, na determinação da base de cálculo do imposto, por mais de um contribuinte.”

SALÁRIO-FAMÍLIA

Legislação: Art. 197 da Lei 8.112/90

“Art. 197. O salário-família é devido ao servidor ativo ou ao inativo, por dependente econômico.

Parágrafo único. Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do salário-família:

I - o cônjuge ou companheiro e os filhos, inclusive os enteados até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante, até 24 (vinte e quatro) anos ou, se inválido, de qualquer idade;

II - o menor de 21 (vinte e um) anos que, mediante autorização judicial, viver na companhia e às expensas do servidor, ou do inativo;

III - a mãe e o pai sem economia própria.

AUXÍLIO FAMILIAR

Legislação: Lei 5.809, de 10 de outubro de 1972 (art. 21) e Decreto 71.733, de 18 de janeiro de 1973

LEI Nº 5.809, DE 10 DE OUTUBRO DE 1972.

“Art 21. O auxílio-familiar é calculado em função da indenização de representação no exterior recebida pelo servidor à razão de: [\(Vide Decreto nº 72.288, de 1973\)](#)

I - 10% (dez por cento) de seu valor, para a esposa; e

II - 5% (cinco por cento) de seu valor, para cada um dos seguintes dependentes:

- a) filho, menor de 21 (vinte e um) anos ou estudante menor de 24 (vinte e quatro) anos que não receba remuneração ou inválido ou interdito;
- b) filha solteira, que não receba remuneração;
- c) mãe viúva, que não receba remuneração;
- d) enteados, adotivos, tutelados e curatelados, nas mesmas condições das letras anteriores; e
- e) a mulher solteira, desquitada ou viúva, que viva, no mínimo há cinco anos, sob a dependência econômica do servidor solteiro, desquitado ou viúvo, e enquanto persistir o impedimento legal de qualquer das partes para se casar.

§ 1º O auxílio-familiar será acrescido de um quantitativo igual a 1/30 (um trinta avos) do maior valor de indenização de representação no exterior atribuído a Chefe de Missão Diplomática quando o servidor tiver de educar, fora do país onde estiver em serviço, os dependentes referidos nas letras a, b e d do item II.

§ 2º O Poder Executivo, na regulamentação desta lei, estabelecerá:

- a) o limite mínimo por dependente a ser observado no pagamento do auxílio-familiar; e
- b) os casos especiais que justifiquem o quantitativo referido no parágrafo 1º e a forma de seu pagamento. “

DECRETO Nº 71.733, DE 18 DE JANEIRO DE 1973.

“Art . 18. A concessão do auxílio-familiar é feita com base nos dados da declaração de dependentes do servidor, registrada e arquivadas no órgão competente, observado o disposto na Seção V do Capítulo II da LRE.

Parágrafo único. O servidor, quando no exterior, deve oficializar, por intermédio do órgão encarregado, as alterações que devam atualizar sua declaração de dependentes. “

ASSISTÊNCIA MÈDICA-HOSPITALAR/PMDF

Legislação: Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984

Art 50 - São direitos dos policiais-militares:

§ 2º - São considerados dependentes do policial-militar:

I - a esposa;

II - o filho menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou interdito;

III - a filha solteira, desde que não perceba remuneração;

IV - o filho estudante, menor de (vinte e quatro) anos;

V - a mãe viúva, desde que não perceba remuneração;

VI - o enteado, o filho adotivo e o tutelado, nas mesmas condições dos itens II, III e IV;

VII - a viúva do policial-militar, enquanto permanecer neste estado, e os demais dependentes mencionados nos itens II, III, IV, V e VI deste parágrafo, desde que vivam sob a responsabilidade da viúva; e

VIII - a ex-esposa ou ex-esposo com direito a pensão alimentícia estabelecida por sentença transitada em julgado, enquanto não contrair novo matrimônio.

§ 3º - Também será considerado dependente, desde que não perceba remuneração, o marido:

I - considerado inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência, mediante julgamento proferido por Junta Médica da Corporação;

II - Judicialmente declarado interdito, desde que a policial-militar seja sua curadora;

III - que estiver em cárcere por mais de 2 (dois) anos;

IV - para efeito do disposto no artigo 50, item IV, letra f.

§ 4º - São, ainda, considerados dependentes do policial-militar, desde que vivam sob a sua dependência econômica, sob o mesmo teto, e quando expressamente declarados na Organização Policial-Militar competente:

I - a filha, a enteada, a tutelada, nas condições de viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não recebam remuneração;

II - a mãe solteira, a madrasta viúva, a sogra viúva ou solteira, bem como separadas judicialmente ou divorciadas, desde que em qualquer dessas situações não recebam remuneração;

III - os avós e os pais, quando inválidos ou interditos e respectivos cônjuges, estes, desde que não recebam remuneração;

IV - o pai maior de 60 (sessenta) anos e seu respectivo cônjuge, desde que ambos não recebam remuneração;

V - o irmão, o cunhado e o sobrinho, quando menores ou inválidos ou interditos, sem outro arrimo;

VI - a irmã, a cunhada e a sobrinha, solteiras, viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não recebam remuneração;

VII - o neto, órfão, menor ou inválido ou interdito;

VIII - a pessoa que viva, no mínimo há 5 (cinco) anos, sob a sua exclusiva dependência econômica, comprovada mediante justificação judicial;

IX - a companheira, desde que viva em sua companhia há mais de 5 (cinco) anos, comprovada por justificação judicial; e

X - o menor que esteja sob sua guarda, sustento e responsabilidade, mediante autorização judicial.

